



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 19 de outubro de 2022 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 843

questionamento o Secretário Rafael agradeceu. Em seguida a Presidente Alliny Sartori agradeceu a presença e a participação de todos e informou que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade está recebendo, sugestões e emendas ao projeto até o dia 3 de junho de 2022 e extrairá suas conclusões sobre a LDO e a apresentará em forma de parecer que será divulgado nos meios de imprensa da Casa. Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a audiência às 18:55 (dezoito horas e cinquenta e cinco minutos). Esta Ata, resumo da Ata Eletrônica em áudio, disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, foi lavrada por mim, Marco Antônio da Fonseca, Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 31 de maio de 2022.

Presidente: Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério

Vice-Presidente: Vereador José Nilson Viana

Secretário: Vereador Marco Antônio da Fonseca

=====

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 274, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 274, DE 18 DE outubro DE 2.022

Institui o Diploma de "Honra ao Mérito" aos Profissionais de saúde do Município de Ibitinga.

A Presidente da Câmara Municipal de Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2022, de autoria do Vereador Dr. Fernando Inácio)

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga o Diploma de Honra do Mérito aos Profissionais de Saúde do Município que será concedido anualmente pelo Poder Legislativo, às pessoas indicadas pelo Sindicato dos Empregados e Estabelecimentos e Serviço de Saúde de Campinas – Subsele de Araraquara.

Parágrafo único. O Diploma de Honra ao Mérito será concedido ao homenageado em Sessão Solene a ser realizada pelo Município no mês de maio de cada ano, sendo facultado a entrega da honraria

pelo(a) Prefeito(a) Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na Câmara Municipal, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de outubro de 2.022.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de outubro de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

ENTIDADES E INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CICESP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2022 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CICESP, em conformidade com o Artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 11.079/2004 e Artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, autoriza a Companhia Paulista de Desenvolvimento – CPD a realizar os Estudos de Modelagem e Viabilidade do Sistema de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos para municípios integrantes do CICESP, na modalidade de parceria público-privada (PPP), nos termos da manifestação de interesse apresentada. Caso os estudos elaborados pela autorizada, sejam utilizados na licitação tratada nesta autorização, conforme permissão prevista no art. 21 da lei nº 8.987/95, pelas despesas realizadas na elaboração dos estudos de modelagem, terá a autorizada o direito ao ressarcimento pelo licitante vencedor, no valor a ser aprovado pelo CICESP.

Fica estabelecido que: a presente autorização não confere exclusividade; não obriga o Poder Público a realizar a licitação; é pessoal e intransferível; e em nenhuma hipótese será devida pela Administração indenização à autorizada. O prazo para a realização dos estudos será 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da autorização.